

Estudo Técnico Preliminar 39/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 020513/2024

2. INTRODUÇÃO

Contratação do artista/chef THIAGO CASTANHO, neste ato representada pela empresa K2 AGÊNCIA DE EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA, que fará uma palestra e presença vip no evento, dia 31 de agosto de 2024, como parte da programação do FESTIVAL MORMAÇO CULTURAL 2024.

3. Descrição da necessidade

1.

O Festival Mormaço é um projeto em formato de festival de artes integradas e cultura pop que celebra uma programação plural que se configura como um mix de música, teatro, dança, gastronomia, arte urbana, intervenções e diversas outras linguagens artísticas como forma de ocupar a cidade, através de uma proposta ousada, jovem e inovadora.

O projeto busca em todas as suas ações refletir o tempo presente, tanto em sua programação, quanto em seus conceitos e discursos. Trata-se de um festival atual, que dialoga com o público jovem de forma imediata buscando elementos concretos de interação e participação popular. O conceito utilizado para criação e execução do projeto são seus objetivos que abarcam: realizar um grande festival de artes integradas que possa ser referência na região norte; oportunizar a geração de emprego e renda para artistas, empreendedores, setor gastronômico e outros; criar um circuito de difusão cultural para artistas locais; colaborar com o aquecimento da cadeia do turismo local promovendo a cidade, os aspectos culturais, a gastronomia e o patrimônio histórico; levantar pautas e assuntos relevantes na contemporaneidade como questões LGBTQIAPN+, equidade de gênero, luta contra racismo, povos originários, preservação da Amazônia, entre outros;

A realização do Festival contempla a cidade de Boa Vista na realização de um grande festival de artes integradas que possa ser referência na região norte, cria um circuito de difusão cultural para artistas locais, além de estimular investimentos por parte do comércio local e empreendedores autônomos, auxiliando na captação de novos fluxos de turistas, despertando o interesse de operadores e agentes locais, consolidando o Festival Mormaço como um potente produto turístico;

Contratação do artista/chef THIAGO CASTANHO, neste ato representada pela empresa K2 AGÊNCIA DE EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA, que fará uma palestra e presença vip no dia 31 de agosto de 2024, como parte da programação do Festival Mormaço Cultural 2024. Caracteriza a importância e o impacto do evento no turismo da cidade, pois a festa é algo imprescindíveis para o alcance de metas financeiras em nossa economia anual, considerando que o evento atrai turistas de varias regiões brasileiras. Além de oferecer oportunidades de geração de emprego e renda para diversos setores da sociedade, como pequenos comércios, ambulantes, profissionais liberais, artistas, técnicos e outros.

Torna-se necessário uma atração de projeção e nível nacional para maior alcance de público, bem como, para que o projeto tenha maiores resultados e interesse da população. A necessidade de termos uma atração nacional como parte da programação do Festival Mormaço Cultural, justifica-se pelo fato de o nome nacional projetar ainda mais o evento para atrair novos fluxos turísticos e maior concentração de público durante a realização do mesmo.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência de Cultura	Ariane Feitoza Gonzaga

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento artístico do artista /chef THIAGO CASTANHO para apresentação de palestra e presença vip, dia 31 de agosto de 2024, no Teatro Municipal de Boa Vista, Av. Glaycon de Paiva e no Parque Rio Branco, Rua Castelo Branco, ambos no bairro São Vicente, Boa Vista – RR, para programação oficial do Festival Mormaço Cultural 2024 da Prefeitura de Boa Vista.

5.2 Sobre a atração nacional: Thiago Castanho é um chef de cozinha do Pará, sendo considerado um dos chefs mais renomados do Brasil. Ele é formado em gastronomia pelo SENAC de Campos do Jordão e mescla técnicas culinárias modernas com a culinária tradicional amazônica, em especial com a culinária do Pará. Thiago tem diversas aparições na televisão, incluindo como apresentador em reality shows de culinária como "Cozinheiros em Ação". Entre as tantas competições culinárias que habitam a TV brasileira, o programa Cozinheiros em Ação tem Thiago como apresentador, o que lhe proporciona projeção nacional além do sucesso de seus restaurantes paraenses, o Remanso do Peixe e o Remanso do Bosque, pelos quais foi eleito três vezes chef do ano pela edição Veja Comer & Beber Belém.

1.

A contratação direta, em razão da inexigibilidade, pode ser realizada nas hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, sob inciso II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

1.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

1.

Não haverá exigências de garantia de contratação dos arts 96 e seguintes da Lei 14.133/21, por se tratar de contratação com curto prazo de execução do serviço;

1.

A empresa deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

1.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

1.

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

1.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Para fins de contratação a empresa deverá atender aos requisitos de habilitação Jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista;

6. CATSER

1.

Para o objeto pretendido na contratação os CATSERs utilizado serão os códigos 12610 (apresentação artística) e 20656 (palestras) para itens das Estimativa das Quantidades a serem Contratadas.

7. Levantamento de Mercado

1.

O valor do custo estimado teve como base, a Proposta Artística e Notas Fiscais emitidas em eventos anteriores realizados pelo artista/chef que será contratado. Somando o valor de todas as notas fiscais apresentadas encontra-se o valor praticado no mercado, evidenciando economicidade e maior vantajosidade para a administração pública nesta contratação. As notas fiscais de referências para esta conclusão são: NF nº 163 de 08/12/2020; NFs nº 198 de 22/09/2023 (primeira parcela) somada com NF nº 126 de 25/09/2023 (segunda parcela); e NF nº 139 de 15/12/2023 (primeira parcela) somada com a NF nº 220 de 15/12/2023 (complemento de cachê – agenciamento);

1.

Justifica-se as notas fiscais com tempo espaçado de emissão pela desaparecimento do artista/chef das atividades artísticas no período dos anos de 2021 a 2022, quando estava se dedicando a projetos pessoais e não esteve em participação de eventos de projeção nacional, voltando apenas em 2023, após aceitar o convite para ser apresentador do programa televisivo de gastronomia, “Cozinheiros em Ação”, o que lhe projetou mais uma vez em rede nacional e o fez participar de novos eventos desse cunho de exposição.

1.

O Valor estimado da contratação engloba os custos necessários à apresentação do referido artista/chef, exceto disponibilizar e contratar serviços de sonorização, iluminação, painel de led, geradores de energia, agentes de portaria, hospedagem e transporte na cidade.

1.

Os valores apresentados através das notas apresentam-se inferior ao valor do contrato, mas isso justifica-se pelo fato de realizar o evento em territórios amazônicos / nortista é sempre mais caro e mais complexo operacionalmente, do que realizar um evento no eixo Rio – São Paulo. Na atualidade, existem diversos debates sobre questões relacionadas ao Fator Amazônico ou Custo Amazônico e à equidade dos investimentos públicos na região Norte do País. O Ministério da Cultura, desenvolve um grande debate sobre essa diferenciação de valores, sendo completamente aceitável, defendida e justificável quando se trata de investimentos e serviços na região Norte com valores superiores se comparado a outras regiões. O termo “Fator Amazônico” ou “Custo Amazônico” é utilizado para se referir aos custos adicionais de logística e transporte que empresas, governos, artistas e outros precisam arcar para realizar operações comerciais, de infraestrutura, shows, espetáculos, apresentações, palestras ou serviços na região amazônica do Brasil. Esses custos são influenciados pela

complexidade da região amazônica, que apresenta uma vasta extensão territorial e um ambiente de difícil acesso, uma malha aérea instável e de preços elevados, com amplas áreas cobertas por floresta, rios e estradas precárias.

7.5 Por se tratar de inexigibilidade, não ocasionando competição, mostra-se que a solução de contratação da atração nacional faz com que os serviços executados estejam em conformidade com as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC.

8. Descrição da solução como um todo

Em 2024 o Festival Moarmaço Cultural pretende ser um grande instrumento para incentivar a cadeia econômica da cultura e economia criativa através de sua realização. É uma proposta que estimula investimentos por parte do comércio local e empreendedores autônomos, chamando sua atenção para os grandes eventos da cidade e o valor que estas ações podem agregar aos seus produtos. Além de auxiliar na captação de novos fluxos de turistas, despertando o interesse de operadores e agentes locais, consolidando o Festival como um potente produto turístico. E ainda promove e fortalece aspectos da cultura local.

1.

Deste modo, torna-se necessário a contratação do artista/chef THIAGO CASTANHO, neste ato representada pela empresa K2 AGÊNCIA DE EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA, que fará uma palestra e presença vip no dia 31 de agosto de 2024, como parte da programação do Festival Mormaço Cultural 2024. Lembrando sempre da importância e o impacto do evento no turismo da nossa cidade, pois a festa é algo imprescindíveis para o alcance de metas financeiras em nossa economia anual, considerando que o evento atrai turistas de varias regiões brasileiras. Além de oferecer oportunidades de geração de emprego e renda para diversos setores da sociedade, como pequenos comércios, ambulantes, profissionais liberais, artistas, técnicos e outros.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1.

1.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas seguem conforme abaixo:

ARTISTA	DATA DO EVENTO	TEMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	31/08/2024		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

CHEF THIAGO CASTANHO		FESTIVAL MORMAÇO CULTURAL 2024		
-------------------------	--	-----------------------------------	--	--

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 60.000,00

O custo estimado da presente contratação é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);**

O Valor engloba os custos necessários à apresentação do referido artista/chef, exceto disponibilizar e contratar serviços de sonorização, iluminação, painel de led, geradores de energia, agentes de portaria, hospedagem e transporte na cidade.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1.

Neste caso, a contratação é única e indivisível, envolvendo a prestação de serviços artísticos, sendo no formato presencial, e que apresenta os melhores resultados no que diz respeito ao atendimento da demanda.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1.

Não serão necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingindo.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1.

Elaboramos um pensamento estratégico que busca uma proposta de plano de gestão e diretrizes eficaz para a cidade de Boa Vista, compreendendo a atual realidade da cidade e como a rede de políticas públicas para cultura, turismo e esporte afeta a vida das pessoas na atualidade. A partir dessa compreensão técnica e afetiva, nosso passo é propor políticas públicas ajustadas, realistas e demonstrar porque elas são eficazes. Dialogamos com a necessidade de fortalecimento e reestruturação dos grandes eventos da cidade como: Carnaval, Boa Vista Junina, Natal Da Paz, Festival Mormaço Cultural, entre outros;

1.

Essa metodologia e linhas de gerenciamentos aplicados é de caráter analítico e observatório a partir da base de dados e informações disponibilizadas nos arquivos e pelos colaboradores da própria Fundação. Entre os métodos aplicados estão reuniões de escuta com colaboradores em setores estratégicos da Fundação; Análise ativa de processos e fluxos processuais; Técnicas de comparativo de dados; Estudo de dados contábeis e financeiros da instituição; Reuniões públicas com órgãos representativos de classes, agentes culturais, profissionais da cultura-turismo-esporte, entre outros.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Oferecer à população da cidade de Boa Vista, a realização da terceira edição do Festival Mormaço Cultural, como forma de incentivar a cadeia econômica da cultura, a gastronomia e economia criativa através de sua realização.

ALÉM DE:

- Realizar um grande festival de artes integradas que possa ser referência na região norte;
- Oportunizar a geração de emprego e renda para artistas, empreendedores, setor gastronômico e outros;
- Criar um circuito de difusão cultural para artistas locais;
- Colaborar com o aquecimento da cadeia do turismo local promovendo a cidade, os aspectos culturais, a gastronomia e o patrimônio histórico;
- Levantar pautas e assuntos relevantes na contemporaneidade como questões LGBTQIAPN+, equidade de gênero, luta contra racismo, povos originários, preservação da Amazônia, entre outros;
- Valorizar e promover a cultura local e sua gastronomia;
- Ocupar os equipamentos culturais existentes na cidade;
- Estimular investimentos por parte do comércio local e empreendedores autônomos, chamando sua atenção para os grandes eventos da cidade e o valor que estas ações podem agregar aos seus produtos;

- Auxiliar na captação de novos fluxos de turistas, despertando o interesse de operadores e agentes locais, consolidando o Festival Mormaço como um potente produto turístico;
- Oferecer oportunidades de geração de emprego e renda para diversos setores da sociedade, como pequenos comércios, ambulantes, profissionais liberais, artistas, técnicos e outros;
- Colaborar com o processo de difusão cultural estimulando espaços de apresentações para artistas locais.

15. Providências a serem Adotadas

1.

A execução das obrigações contratuais integrante ao objeto deste instrumento será fiscalizada, por Eliz Regina Nascimento Araújo, Matrícula 70046 e Fernanda Ferreira Queiroz, Matrícula 79513, servidores da FETEC doravante denominados FISCAIS, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Fundação, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

1.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 162/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.

Os fiscais serão nomeados dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria;

1.

O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

1.

Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, o qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitório.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Os eventos realizados pela Prefeitura, através da FETEC podem gerar alguns impactos ambientais como emissão de carbono, mas, em todo e qualquer ação ou evento realizado por esta Fundação, são providenciadas atitudes compensatórias através de atividades e projetos realizados pela Secretaria de Meio Ambiente.

17. Modelo de execução de objeto

Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

O serviço será prestado no dia 31 de agosto de 2024, durante a realização do Festival Mormaço Cultural 2024, no Teatro Municipal de Boa Vista (palestra), Av. Glaycon de Paiva, e no Parque Rio Branco, (presença vip) Rua Castelo Branco, ambos no bairro São Vicente, Boa Vista – RR;

A contratada prestará seu serviço utilizando seus equipamentos e utensílios necessários a perfeita execução contratual, conforme disposto neste instrumento.

Deverá chegar ao local da apresentação com uma hora de antecedência;

A palestra terá duração de 1h (uma hora) e a presença vip duração de 2h (duas horas).

18. Pagamento

1.

O pagamento será efetuado pela Diretoria Executiva e Financeira, por meio de ordem bancária creditada na conta corrente indicada pela contratada, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada pelo Superintendente e fiscal nomeado, em duas parcelas:

PARCELAS	VALORES
1ª Parcela	R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
2ª Parcela	R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

Sendo 40% do cachê na assinatura do contrato e 60% restantes do cachê em até 01 dia útil após a apresentação do artista/chef;

19. Obrigações da contratada

1.
 - 1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
1.
 - 1.1. contratada deverá apresenta-se a Coordenação do Evento, 01(uma) hora antes da sua apresentação, a coordenação do evento e fiscal nomeado;
1.
 - 1.1. É de responsabilidade exclusivamente da contratada as despesas com o artista/chef, equipe, equipamentos, passagens aéreas, excesso de bagagem e diárias de alimentação;
1.
 - 1.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 01 (hora), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
1.
 - 1.1. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à FETEC/PMBV ou a terceiros;
1.
 - 1.1. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
1.
 - 1.1. Apresentação Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
1.
 - 1.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
1.
 - 1.1. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

1.
 - 1.1. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
1.
 - 1.1. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
1.
 - 1.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
1.
 - 1.1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
1.
 - 1.1. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos da Lei nº 14.133, de 2021.
1.
 - 1.1. A contratada declara ciente que, antes, durante e após a apresentação não poderá fazer qualquer conotação política, menção a partido político, agente ou candidato a político.
1.
 - 1.1. Fica estabelecido que a divulgação da apresentação por meio oficial /institucional ocorrerá após assinatura do instrumento contratual e após autorizo expresso da CONTRATANTE e que a não observância ensejará em descumprimento contratual.

1.

- 1.1. O agente empresarial do artista/chef assegura que não será feita outra apresentação pública ou privada na cidade de Boa Vista / Roraima ou outro compromisso que inviabilize a apresentação do artista/chef, no período de 01 de agosto a 02 de setembro do ano corrente.
1.
 - 1.1. O descumprimento da cláusula anterior ensejará em rescisão contratual.
1.
 - 1.1. No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA/chef, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como: enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização da palestra e presença vip, de acordo com a disponibilidade da agenda do ARTISTA/chef, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.
1.
 - 1.1. A não apresentação do artista/chef objeto do presente contrato pela ausência, por qualquer que seja o motivo diferente dos anteriormente especificados, acarretará o pagamento da multa contratual prevista em cláusula específica, além da devolução dos valores pagos pela CONTRATANTE em proveito daquele.
1.
 - 1.1. A contratada autoriza desde já a captação de imagem de trechos da palestra e presença vip realizada no evento para fins de registro, mencionar o artista/chef para futuras ações promocionais do referido evento, quando a contratante julgar oportuna e sem qualquer ônus.
1.
 - 1.1. Sujeita-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo as orientações visando ao fiel desempenho das atividades.
- 1.

- 1.1. É de responsabilidade exclusiva da contratada todos os custos necessários à apresentação do referido artista/chef, exceto, hospedagem e transporte local.
1.
 - 1.1. A CONTRATADA compromete-se em colocar o artista/chef no horário e local previamente estabelecido neste instrumento para início da palestra e presença vip, sem nenhum atraso por parte da CONTRATADA, nem do artista/chef. Na eventualidade de existir algum problema que seja considerado técnico, deverá ser acordado entre a CONTRATADA E O CONTRATANTE um novo horário para a apresentação do artista/chef.

20. Obrigações da contratante

1.

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Termo de referência.

1.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Disponibilizar o local da apresentação a disposição do artista/chef e sua equipe durante todo o dia, para montagem e desmontagem do som e aparelhos necessários para a palestra; de acordo com a relação de RIDER TÉCNICO E ARTISTICO informado, quando houver.

1.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

1.

A obtenção de todos os Alvarás e/ou autorizações necessárias à realização do Evento, licenças, liberações emitidas pelos órgãos do corpo de bombeiros, ART de estrutura, som, iluminação atendendo às regulamentações dos órgãos competentes, bem como, a liberação e despesa com a taxa do ECAD; por força de lei.

1.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

1.

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

1.

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

1.

Disponibilizar e contratar serviços de sonorização, iluminação, painel de led, geradores de energia, agentes de portaria, hospedagem e transporte local.

21. Das sanções administrativas

Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado;

1.

Caso o serviço não seja prestado, conforme estipulado neste Termo, o pagamento já efetuado da 1ª parcela, reverterá-se em multa compensatória;

1.

Não havendo mais interesse da FETEC na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo contratado de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará multa no valor de 3% (três por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

1.

As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela FETEC ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula;

1.

Sempre que não houver prejuízo para a FETEC, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;

22. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

22.1. Justificativa da Viabilidade

Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução para contratação da empresa para realização da palestra e presença vip do chef compoem a programação do Festival Mormaço Cultural 2024, e mostra-se viável tecnicamente.

23. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Processo de contratação de Palestra Gastronômica e presença VIP do artista/chef THIAGO CASTANHO, que fará apresentação no dia 31 de agosto de 2024 como parte da programação do evento FESTIVAL MORMAÇO.

ARIANE FEITOZA GONZAGA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 04/09/2024 às 11:42:18.